

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, na zona Rural na localidade da Serra Nova no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Granjeiro/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Tarcisio Cardoso, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2018.05.24.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Granjeiro, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, na zona Rural na localidade da Serra Nova no Município de Granjeiro/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Granjeiro, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos dos Recursos ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.451.0332.1.002.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência 31/12/2018, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

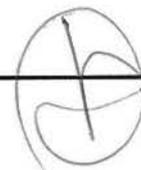
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

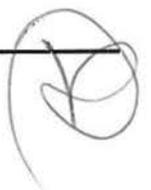
CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Granjeiro.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Granjeiro caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
 - b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
 - b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Granjeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
 - a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Granjeiro - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Granjeiro/CE,

Tarcisio Cardoso
Ordenador de Despesas
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º





Prefeitura de
Granjeiro
Governo de todos

Prefeitura Municipal de Granjeiro
Governo Municipal
CNPJ: 41.342.098/0001-42



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.24.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital N° 2018.05.24.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, na zona Rural na localidade da Serra Nova no Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro comunica aos interessados que no dia 11 de Junho de 2018 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua David Granjeiro, nº 104, Centro, Granjeiro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3519-1350.

Granjeiro/CE, 24 de Maio de 2018.


João Pereira Lacerda
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2018.05.24.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2018.05.24.1, cuja abertura está prevista para o dia 11 de Junho de 2018 às 09:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, na zona Rural na localidade da Serra Nova no Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Granjeiro/CE, 24 de Maio de 2018.

João Pereira Lacerda
Responsável pela Publicação





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018.05.16.001 – 01 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, REPRESENTADA POR SEU ORDENADOR DE DESPESAS, O SR. ADOLFO CÍCERO MEDEIROS COSTA. CONTRATADA: EMPRESA: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI - FUNDETEC, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.199.870/0001-55. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE. VALOR GLOBAL: R\$ 247.943,18 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, ART. 24, INCISO XIII. PRAZO DE VIGÊNCIA: 23 DE MAIO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU - CEARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO PRÓXIMO DIA 07 DE JUNHO DE 2018, ÀS 08:00HORAS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.15.01, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO COM APRESENTAÇÕES (SHOWS) ARTÍSTICOS DA FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 20 A 29 DE JUNHO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE CARIRIACU - CE. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NOS DIAS ÚTEIS APÓS ESTA PUBLICAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 12:00HS, NO ENDEREÇO DA PREFEITURA NA RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIACU – CEARÁ, CARIRIACU/CEARÁ, EM 25 MAIO DE 2018. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA – PREGOEIRO OFICIAL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA A TRAVESSA TIRADENTES Nº 30, CENTRO, PARAMBU-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 12 DE JUNHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, ABRIRÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.25.001-SEINFRA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, DE ACORDO COM OS CONVÊNIOS Nº 828043/2018 E 856777/2017. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ACIMA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO PORTAL DO TCE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. PARAMBU-CE, 25 DE MAIO DE 2018. ARTUR VALLE PEREIRA - PRESIDENTE DA CPL.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.05.24.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna Público para os interessados que estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2018.05.24.1, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação asfáltica, na zona Rural na localidade da Serra Nova no Município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços marcada para o dia 11 de Junho de 2018 às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua David Granjeiro nº 104 – Centro – Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3519 – 1350. Granjeiro/CE, 24 de Maio de 2018. João Pereira Lacerda – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2018.04.27.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018 - O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS O RESULTADO DO JULGAMENTO, SENDO DECLARADAS VENCEDORAS AS EMPRESAS: BELÉM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, VALOR TOTAL DE R\$ 54.072,00, REFERENTE AOS LOTES: 01, 02 E 03 E GOLDEN GRÁFICA LTDA - ME, VALOR TOTAL DE R\$ 46.500,00, REFERENTE AO LOTE 04. O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS ENCONTRA-SE ABERTO NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93, MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN HORAS, MILAGRES/CEARÁ, 24 DE MAIO DE 2018 - FELIPE JACÓ ALVES DE OLIVEIRA - PREGOEIRO.

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2018048/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 20/06/2018 às 09h30min de Edital de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de material de pintura, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-com.br, em Fortaleza 25 de maio de 2018.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
ORIGEM IDM**

Pregão Eletrônico nº 2018047/ IDM

O Instituto Dragão do Mar empresa privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.455.125/0001-31, em Fortaleza - CE convoca os interessados para participarem no dia 18/06/2018 às 09h30min de Edital de Pregão Eletrônico objetivando aquisições de equipamentos de acessibilidade, conforme condições estabelecidas em Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.dragaodomar.org.br e www.licitacoes-com.br, em Fortaleza 23 de maio de 2018.

Thais Maria Coutinho Melo
PREGOEIRA

ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA- AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.05.10.1.

O Pregoeiro Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2018.05.10.1. Empresa Vencedora: CLAUDIO ROBERTO GONCALVES BARBOZA - ME, vencedora no item 01 com o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por cesta, totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por ter apresentado o melhor preço na etapa de lances verbais, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43, Centro, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 07:30 às 13:00 horas. Aurora/CE, 24 de maio de 2018. Alci Ferreira de Almeida - Pregoeiro Oficial.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.20.01-FG. A Prefeitura de Nova Olinda, por meio da Comissão de Licitação, torna público o Aviso de Retificação, da Tomada de Preços nº 2018.04.20.01-FG, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para executar serviços de roço em diversas estradas no município de Nova Olinda/CE. No extrato de publicação do resultado de julgamento dos envelopes de documentos de habilitação em Empresas Habilitadas, acrescente-se: S & T Construções e Locações de Mão de Obra EirelieFugmax Empreendimentos e Projetos Ltda. Fica reaberto o prazo recursal. Mantém-se: As demais informações. Nova Olinda, 23 de maio de 2018. Leonel Castilho Goes de Souza – Presidente da Comissão de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.17.1.

O Presidente da CPL, torna público, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2018.04.17.1, sendo o seguinte: Empresa vencedora - CLAUDIO RAMOM CARVALHO PEIXOTO com proposta no valor global R\$ 158.765,00 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais). Empresa com proposta desclassificada: 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME. Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro, ou pelo telefone (88) 3543-1022, no horário de 07:30 às 13:00 horas. Aurora/CE, 23 de maio de 2018. Alci Ferreira de Almeida - Presidente da CPL.



